

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022
EDITAL DE DISPENSA Nº 71/2022

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O
ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO
DE 2014.**

O **Município de Imbuia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **DENY SCHEIDT**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com o art. 2º, inciso II e art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 32/2022 de 18 de abril de 2022.

1.0 – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com o art. 2º, inciso II e art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 32/2022 de 18 de abril de 2022:

“LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)”](#)

“DECRETO Nº. 32/2022

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

[...]

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

[...]

Art. 4º. [...]

[...]

§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultado a Administração Pública a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.”

1.2 - O Município, *ad argumentandum tantum*, preocupado em realizar aquisição observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos com a brevidade possível. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além, de prerrogativas que possam ser relevantes dos materiais.

1.3 - Vejamos, ainda, orientação do próprio Tribunal de Contas da União:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator em, (...) 9.1. com fulcro no art. 48, c/c os arts. 32 e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Banco do Brasil para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando os subitens 9.3.1.2, 9.3.1.3. e 9.3.1.4 do Acórdão 3.219/2010-Plenário, que passam a vigorar com a seguinte redação: “9.3.1.2. o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;” (BRASIL. Tribunal de Contas da União. ACÓRDÃO Nº 522/2014 – TCU – Plenário. Processo nº TC-007.049/2004-6. Relator: Ministro Benjamin Zymler.) - grifo nosso.

2.0 – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta Chamada Pública para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2022 DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC**. Conforme especificações do Anexo I do presente edital.

3.0 – DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1 – JUSTIFICATIVA DA COMPRA DIRETA: Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com o art. 2º, inciso II e art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 32/2022 de 18 de abril de 2022, que faculta a Administração Pública a publicação do edital no caso de não atingir o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II do decreto. Ademais, será licitado o presente objeto, visando segurança da equipe de arbitragem que prestará os serviços no campeonato, assim disponibilizando a população oportunidade de esporte e lazer com mais segurança, onde a contratação de uma única empresa especializada poderá realizar serviço de qualidade e com baixo custo. Destaca-se que está modalidade de esporte (Futsal), tem potencial de atrair públicos significativos, sendo uma oportunidade à apreciadores do esporte e ao público em geral e para incentivar as crianças e jovens do nosso Município à prática do esporte.

3.2 OBJETIVO: Após dois anos de Pandemia, a Administração Municipal considera que a população de Imbuia merece este campeonato tão esperado, para integrar as festividades do Aniversário de 60 anos de Emancipação Política e Administrativa, a qual terá início durante a Festa.

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA: a escolha da empresa se justificativa por ser a empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade, sendo a contratada a empresa que apresentou o orçamento de menor, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

3.4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço contratado de **R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)** é compatível com os preços praticados no mercado, a qual foi demonstrado através de orçamentos com 03 (três) empresas do ramo em anexo ao processo, onde a empresa, foi quem apresentou o orçamento de menor valor, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

4.0 – DA CONTRATADA:

4.1 MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 38.092.528/0001-00, Endereço: Rua cinco de outubro, nº 396, bairro Salto Norte, município de Blumenau/SC, CEP 89.065-030.

5.0 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Município pagará pela execução dos serviços o valor de **R\$ 7.965,00 (sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**, pagos em até 30 (trinta) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

6.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

27.812.0021.2.011 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E DO LAZER

(53) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

7.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

7.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

7.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

- 7.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;
- 7.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.
- Obs:** Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).
- 7.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 7.2.11 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens/prestação de serviços em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;
- 7.2.12 Cópia do Certificado de Registro da empresa no órgão competente;
- 4.2.13. Apresentar listagem contendo sua equipe técnica e vínculos com a **empresa**, comprovando, através de contratos, carteira de trabalho entre outros documentos que comprovem que a equipe técnica possui ligação de prestação de serviços com os mesmos;
- 4.2.14. Declaração que ao decorrer dos campeonatos Municipais a empresa, se compromete a entregar a listagens com Copias do CPF/RG, da equipe técnica referente a cada rodada, em até 01 (um) dia antes, juntamente a Secretaria da Educação Cultura e Desporto, ao Fundiário/responsável, pela organização dos Campeonatos de Futsal, para assegurar um o bom desempenho e trabalho;
- 4.2.15 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. **(Anexo II)**

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.2.16. Será verificado pelo agente de contratação: o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

h) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.0 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento;

c) Entregar os materiais/executar os serviços em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades;

d) Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiros, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes neste Edital, em seu contrato (caso emitido), ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento;

e) Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita execução do serviço. Dentre os custos segue rol meramente exemplificativo, não exaustivo:

- Transporte e traslado, caso necessário, de bens/materiais/objetos necessários à execução do objeto deste edital;
- Transporte e traslado de peças e equipamentos;
- Deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;

- Disponibilização de equipamentos ou profissionais.
- f) Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação ao material ou à execução dos serviços;
- g) Fornecer equipe de segurança conforme legislação vigente;
- h) Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, o evento não possa ser realizado no período previsto, o Contratado compromete-se a prestar os serviços em novo período definidos pelo Setor Competente, sem quaisquer ônus ao Contratante;
- i) Fornecer uniformes e demais equipamentos necessários aos seus funcionários e contratados;
- j) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.

9.0 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO:

9.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria da Educação Cultura e Desporto, ao Fundiário/responsável, pela organização dos Campeonatos de Futsal autorizar ao setor de licitações via e-mail cristiane@imbuia.sc.gov.br

10.0 – DAS PENALIDADES:

10.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF e declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Imbuia/SC, 06 de setembro de 2022.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022 EDITAL DE DISPENSA Nº 71/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal educação, cultura e desporto do município de Imbuia/SC.

2. DO OBJETO:

2.1 , CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2022 DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/S de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme menor valor obtido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR UNIT.
1	PRESTAÇÃO DER SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM DURANTE OS JOGOS DE FUTSAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE IMBUIA/SC 2022 – CONTENDO NO MÍNIMO 02 SEGURANÇAS POR RODADA	25 rodadas	R\$ 290,00
			VALOR TOTAL: 7.250,00

Obs.: Os valores dos itens da tabela acima foram Obtidos de orçamento com 03 (três) empresas dos ramos, sendo este o menor valor orçado, conforme planilha de preço médio em anexo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será licitado o presente objeto, visando segurança da equipe de arbitragem que prestará os serviços no campeonato, assim disponibilizando a população oportunidade de esporte e lazer com mais segurança, onde a contratação de uma única empresa especializada poderá realizar serviço de qualidade e com baixo custo. Destaca-se que está modalidade de esporte (Futsal), tem potencial de atrair públicos significativos, sendo uma oportunidade à apreciadores do esporte e ao público em geral e para incentivar as crianças e jovens do nosso Município à prática do esporte.

3.2 OBJETIVO: Após dois anos de Pandemia, a Administração Municipal considera que a população de Imbuia merece este campeonato tão esperado, para integrar as festividades do Aniversário de 60 anos de Emancipação Política e Administrativa, a qual terá início durante a Festa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 - A execução do serviço ocorrerá de forma PARCELADA, em total consonância com as datas e horários de realização de cada evento (jogos), iniciando no dia 08 de setembro de 2022, no Ginásio Municipal de Esportes Horácio Laurindo Machado, localizado na Rua Prefeito Liberto Scheidt, Município de Imbuia/SC.

4.2 - Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, o evento não possa ser realizado no período previsto, o Contratado compromete-se a prestar os serviços em novo período definidos pelo Setor Competente, sem quaisquer ônus ao Contratante.

4.3 - A contratada ficará responsável pela execução dos serviços conforme as condições e a necessidade dos Setores Requisitantes responsáveis pela solicitação.

4.4 - A contratada é responsável por manter contato com o(a) servidor(a) designado pelo Setor Requisitante como para confirmar data, local, prazo e forma de execução dos serviços.

4.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto licitado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

5. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Município pagará pela execução dos serviços o valor de **RS 7.965,00 (sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**, pagos em até 30 (trinta) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

27.812.0021.2.011 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E DO LAZER
--

(53) 3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento;
- c) Entregar os materiais/executar os serviços em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades;
- d) Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiros, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes neste Edital, em seu contrato (caso emitido), ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento;
- e) Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita execução do serviço. Dentre os custos segue rol meramente exemplificativo, não exaustivo:
 - Transporte e traslado, caso necessário, de bens/materiais/objetos necessários à execução do objeto deste edital;
 - Transporte e traslado de peças e equipamentos;
 - Deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
 - Disponibilização de equipamentos ou profissionais.
- f) Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação ao material ou à execução dos serviços;
- g) Fornecer equipe de segurança conforme legislação vigente;
- h) Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, o evento não possa ser realizado no período previsto, o Contratado compromete-se a prestar os serviços em novo período definidos pelo Setor Competente, sem quaisquer ônus ao Contratante;
- i) Fornecer uniformes e demais equipamentos necessários aos seus funcionários e contratados;
- j) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Pagar os materiais/serviços na forma ajustada;
- b) Fiscalizar a execução da entrega e/ou dos serviços;
- c) Permitir entrada dos funcionários da Contratada, com a devida supervisão para execução dos serviços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

9.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

9.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

I - A fiscalização do contrato será exercida pelo diretor Fabio Scheidt como titular e Jonathan Felipe Amaral como suplente.

II - Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.
- b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.
- c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.
- d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

III - A forma de Gestão deste contrato estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme Art. 10 e 11, será exercida pela servidora Adriana Schaffer.

- a). Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- b). Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.
- c) competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

11. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO:

11.1. A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria da Educação Cultura e Desporto, ao Fundiário/responsável, pela organização dos Campeonatos de Futsal autorizar ao setor de licitações via e-mail cristiane@imbuia.sc.gov.br

Imbuia, 06 de setembro de 2022.

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Secretária Municipal de Educação, cultura e desporto

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório Nº 71/2022 - Dispensa de Licitação nº 71/2022
Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, para fins do disposto no inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado.

DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

DECLARA para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
 Microempresa;
 Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

- Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.
b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.